



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.932, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Cerqueira César, necessários à construção de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto - ou de outros serviços públicos

JOSÉ ROSSETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, SP, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 5º, incisos XXIV e XXV da C.F.

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Cerqueira César, por via amigável ou judicial, necessários à construção de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto - ou de outros serviços públicos, em regime de urgência para atender necessidade urgente e inadiável de tratamento de despejo de dejetos em área de manancial, o imóvel abrangido pela descrição seguinte: "a área de 103.621,661 m². de propriedade de Osvaldo Maфра Lopes e sua mulher, destacada de área de maior porção, com registro nº 1, na matrícula nº 8.900 do Cartório de Registro de Imóveis de Cerqueira César/SP, a seguir descrita: "Área (ME154-A-B-C-D-E-G-H-I-J-A) – Começa no marco ME154, situado nas coordenadas UTM: N=7457071.812 e E= 688274.911; deste ponto, segue com rumo SW72º0'31"; por uma distância de 2,57 m, confrontando com a estrada municipal, até o Ponto A, vértice inicial da área; deste ponto, segue com rumo SW 23º40'13", por uma distância de 135,74 m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto B; deste ponto, segue com rumo SW 74º16'33", por uma distância de 99,90 m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto C; deste ponto, segue com rumo NW 9º22'50", por uma distância 187,17 m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto D; deste ponto, segue com rumo NW9º22'50', por uma distância de 170,27m, confrontando com o remanescente da área: até o ponto E; deste ponto, segue com rumo NE



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

Gabinete do Prefeito

70°57"8', por uma distância de 180,64 metros, confrontando com o remanescente da área até o ponto F; deste ponto, segue com rumo NE 70°57"8' por uma distância de 158,01m, confrontando com o remanescente da área até o ponto G; deste ponto segue com rumo SW5°13"33', por uma distância de 200,51m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto H; deste ponto, segue com rumo SW 4°39"12', por uma distância de 168,43 metros, confrontando com remanescente da área, até o ponto I; deste ponto segue com rumo SW29°30"0', por uma distância de 16,23 m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto J; deste ponto, segue com rumo SE 15°30"0', por uma distância de 18,32 m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto A, vértice inicial da área proposta"

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria constante da Lei nº 1.703, de 30 de novembro de 2009, Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos – Unidade Executora: 02.07.01 – Urbanismo – Funcional: 1545200211063 Imóveis – Elemento da Despesa 4.4.90.61-01 – Aquisição de Imóveis.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de C. César, 22 de fevereiro de 2010.

JOSE ROSSETO
Prefeito Municipal